



PROCESSO N.º 1030/12

PROTOCOLO N.º 11.487.734-0

PARECER CEE/CEMEP N.º 145/12

APROVADO EM 08/11/12

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
PEDRO BOARETTO NETO

MUNICÍPIO: CASCAVEL

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e
Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: PAULO AFONSO SCHMIDT

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n.º 1027/12-SUED/SEED de 01/06/12, encaminha a este Conselho o expediente acima, protocolado no NRE de Cascavel em 04/05/12, de interesse do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial n.º 6061/11, de 26/12/11, a partir do início do ano de 2011, pelo prazo de cinco anos.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1001/06, de 22/03/06 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 2414/07, de 15/05/07.

1.1 Dados Gerais do Curso

- Curso: Técnico em Segurança do Trabalho
- Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança
- Reconhecimento: Resolução Secretarial n.º 2414/07, de 15/05/07, a partir da data da Resolução



PROCESSO N° 1030/12

- Regime de funcionamento: de 2^a a 6^a feira, nos períodos manhã, tarde e noite
- Regime de matrícula: semestral
- Carga horária: 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1417 horas
- Período de integralização do curso: mínimo 01 ano e 06 meses e máximo 05 anos
- Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato de matrícula
- Número de vagas: 40 por turma
- Modalidade de oferta: presencial, subsequente

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso

O Técnico em Segurança do Trabalho é um profissional de visão humanista e social, com conhecimentos científicos, tecnológicos e histórico-sociais, capaz de atuar em ações preventivas nos processos produtivos com auxílio de métodos e técnicas de identificação, avaliação e medidas de controle de riscos ambientais de acordo com normas regulamentadoras e princípios de higiene e saúde do trabalho. Desenvolve ações educativas na área de saúde e segurança do trabalho.

Orienta o uso de EPI e EPC. Coleta e organiza informações de saúde e de segurança no trabalho. Executa o PPRA. Investiga, analisa acidentes e recomenda medidas de prevenção e controle (fls. 139).



PROCESSO N° 1030/12

1.3 Matriz Curricular (fls.460)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PEDRO BOARETTO NETO									
Município: CASCAVEL									
Curso: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1500 horas/aula - 1250 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado				
Módulo: 20					ORGANIZAÇÃO: SEMESTRAL				
DISCIPLINAS	SEMESTRES						horas/ aula	horas	
	1°		2°		3°				
	T	P	T	P	T	P			
1	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3						60	50
2	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		1	1			80	67
3	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	1					40	33
4	DOENÇAS OCUPACIONAIS			3				60	50
5	ERGONOMIA					3	1	80	67
6	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	2						40	33
7	HIGIENE DO TRABALHO	2		2		2		120	100
8	INFORMÁTICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO	1	2					60	50
9	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2		3		2		140	117
10	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			3				60	50
11	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO					3	1	80	67
12	PRIMEIROS SOCORROS	2	1					60	50
13	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA			4				80	67
14	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO					2	2	80	67
15	PSICOLOGIA DO TRABALHO	2						40	33
16	SAÚDE DO TRABALHADOR					3		60	50
17	SEGURANÇA DO TRABALHO	4		3	1	3	1	240	200
18	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO			2	2	1	1	120	100
TOTAL		25		25		25		1500	1250
ESTÁGIO PROFISSIONAL				5		5		200	167



PROCESSO N° 1030/12

1.4 Certificação

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Segurança do Trabalho, conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho (fls. 251).

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Pedreira Itatiba Ltda.
- Araupel S.A.
- Denilla Julieta da Costa – ME

Os termos de convênios estão anexados às folhas 194 a 204.

1.6 Corpo Docente

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Karen Alessandra Solek	- Arquitetura e Urbanismo - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Curso
Heliomar Ribeiro Machado	- Engenharia Agrícola - Especialização em Metrologia Legal - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Coordenação de Estágio
Jean Marques Nakano	- Engenharia Têxtil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Administração em Segurança do Trabalho - Desenho Arquitetônico em Segurança do Trabalho - Processo Industrial e Segurança - Técnicas de Utilização de Equipamentos de Medição
Denise Elizabeth Pasqueleto Antikievicz	- Enfermagem - Especialização em Didática e Metodologia do Ensino - Especialização em Saúde do Trabalhador - Especialização em Educação Profissional na Área de Saúde - Especialização em Psicopedagogia	- Doenças Ocupacionais - Primeiros Socorros - Saúde do Trabalhador - Programas de Controle e Monitoramento
Josiane da Silva Dias	- Enfermagem - Especialização em Infecção Hospitalar	- Ergonomia - Higiene do Trabalho



PROCESSO N° 1030/12

DOCENTE	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Sheila Priscila Makoski Lombardi	- Filosofia - Especialização em Docência do Ensino Superior - Mestre em Desenvolvimento Regional e Agronegócio	- Fundamentos do Trabalho - Comunicação e Educação em Segurança no Trabalho*
Michelle Prudente Campos	- Processamento de Dados - Especialização em Informática: Tecnologias da Computação	- Informática em Segurança do Trabalho
Larissa Karla de Paula e Sá	- Direito - Especialização em Filosofia do Direito	- Legislação em Segurança do Trabalho - Segurança do Trabalho*
Joceli Zimmermann Won	- Enfermagem - Especialização em Saúde Pública com Ênfase em Saúde Mental	- Psicologia do Trabalho*
Heliomar Ribeiro Machado	- Engenharia Agrícola - Especialização em Metrologia Legal - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Prevenção à Sinistros com Fogo - Prevenção e Controle de Riscos e Perdas

*Obs. Indicar docente graduado com habilitação específica, de acordo com a Deliberação nº 09/06-CEE/PR.

1.7 Relatório de Autoavaliação do Curso (fls. 459)

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MODALIDADE SUBSEQUENTE

Ano	Turno	Matriculas	Desistentes	Transferidos	Reprovados	Aprovados
2005	Matutino	103	030	000	011	062
	Noturno	030	003	000	002	025
2006	Matutino	137	040	000	014	083
	Noturno	088	019	000	008	061
2007	Matutino	084	021	000	002	061
	Noturno	092	022	000	002	068
2008	Matutino	048	005	000	003	040
	Noturno	055	010	000	003	042
2009	Matutino	064	014	000	002	048
	Noturno	048	001	000	006	041
2010	Matutino	054	011	000	003	040
	Noturno	195	023	000	040	132
2011	Matutino	072	013	000	009	050
	Noturno	174	026	000	016	132
2012	Matutino	060	012	000	001	047
	Noturno	223	038	001	012	172



PROCESSO N° 1030/12

1.8 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 121/12 – NRE de Cascavel, integrada pelos técnicos pedagógicos: Dilce Maria Simões dos Santos, licenciada em Letras, Sonia Regina de Oliveira, licenciada em Ciências, Júlia Ieda Borges Tatim, licenciada em Letras e como perita Tatiane Martins de Assis, bacharel em Engenharia Agrícola e especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fls. 394 a 402).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer n.º 244/12 – DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

O processo trata do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

O Curso Técnico em Segurança do Trabalho foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 1001/06, de 22/03/06 e foi reconhecido pela Resolução Secretarial n° 2414/07, de 15/05/07.

A direção informa que solicitou providências à mantenedora com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros pelo protocolado n° 9.548.819-6.

A Comissão Verificadora informa que após a análise dos documentos constantes do processo e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e as condições necessárias para renovação do reconhecimento do curso, em atendimento à Deliberação n° 09/06-CEE/PR.

A perita relata que o Plano de Curso é adequado e compatível com o Perfil Profissional de Conclusão e que a instituição de ensino dispõe de materiais e equipamentos necessários. Informa ainda, que a biblioteca é adequada, porém recomenda a atualização da bibliografia referente às normas regulamentadoras.



PROCESSO N° 1030/12

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1250 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1417 horas, período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses, presencial, do Centro Estadual de Educação Profissional Pedro Boaretto Neto, do município de Cascavel, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir de 15/05/12 pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as Deliberações n° 09/06 e n° 02/10 -CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes seja ação a ser implementada;

b) garantir as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) ampliar e atualizar o acervo bibliográfico, conforme orientação da perita.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1030/12

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE